PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 22 de março de 2.024.

Oficio nº. 029/2.024 – GP.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3877/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 15:47
Legislativo - PLE 8/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 008/2.024, que dispõe sobre a alteração do Lei nº. 2.215/2013, mais precisamente no § 1º do Art. 1º. reajustando o valor do benefício alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Gália/SP.

Solicitamos**, nos termos dos artigos 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Justifico a necessidade da urgência na tramitação pelo seguinte motivo:

De acordo com o artigo 21, II da Lei da Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, que dispõe:

Art. 21. É nulo de pleno direito:
(...)
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

Lembre-se que este ano o pleito será em 06 de outubro de 2024.

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO
Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2.024.
DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.215/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3877/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 15:47
Legislativo - PLE 8/2024

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. - O §1º do Art. 1º da Lei nº. 2.215 de 05 de agosto de 2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§1º - A cada servidor municipal será concedido o benefício alimentação no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por mês, disponibilizado ao funcionário até o décimo dia de cada mês, independentemente de estar ou não cumulando cargos efetivos junto a administração pública municipal, nos casos em que a lei permita, fazendo jus ao Benefício Alimentação apenas uma vez ao mês.**

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamento no mês de março do ano de 2.024, e assim sucessivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE MARÇO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito